

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/RS



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA



POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

PLANALTO/RS

JULHO DE 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



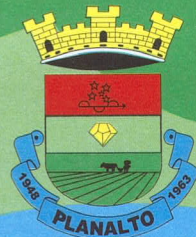
ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	4
1. INTRODUÇÃO	4
2. FINALIDADE DA POLÍTICA	5
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	6
4. MARCO CONCEITUAL DA ALFABETIZAÇÃO	7
5. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO	7
6. DIAGNÓSTICO DA ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO	8
7. JUSTIFICATIVA	9
8. CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO	9
9. CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA	11
10. CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA	12
11. CAPÍTULO IV – DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA	12
12. CAPÍTULO V – DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.....	13
13. CAPÍTULO VI – DO REGIME DE COLABORAÇÃO	14
14. CAPÍTULO VII – DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	14
15. CAPÍTULO VIII – DAS COMPETÊNCIAS	15
16. CAPÍTULO IX – DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO	15
Eixo I – Gestão da Alfabetização	16
Eixo II – Formação Continuada dos Profissionais da Educação	16
Eixo III – Fortalecimento das Práticas Pedagógicas	17
Eixo IV – Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem	18

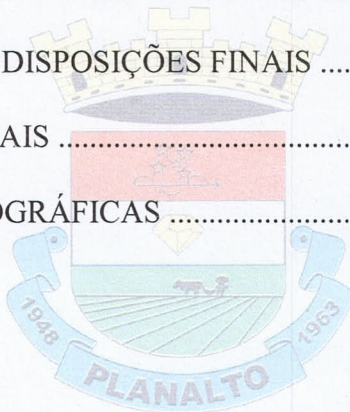


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



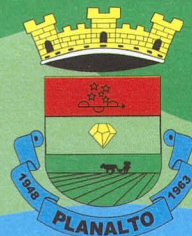
Eixo V – Recomposição das Aprendizagens	18
Eixo VI – Equidade Educacional e Educação Inclusiva	19
Eixo VII – Participação das Famílias	20
Eixo VIII – Infraestrutura, Recursos Pedagógicos e Tecnologia	20
17. CAPÍTULO X – DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO	21
18. CAPÍTULO XI – DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO	22
19. CAPÍTULO XII – DO FINANCIAMENTO	22
20. CAPÍTULO XIII – DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO	23
21. CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
22. CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
23. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	25





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Município de Planalto – Rio Grande do Sul

2026–2036

APRESENTAÇÃO

A alfabetização constitui um dos direitos fundamentais da criança e representa a base sobre a qual se estruturam todas as demais aprendizagens ao longo da Educação Básica. Garantir que todas as crianças sejam alfabetizadas na idade adequada é um compromisso constitucional, social e ético assumido pelos sistemas de ensino e por toda a sociedade.

O Município de Planalto/RS, comprometido com a melhoria contínua da qualidade da educação pública, apresenta a presente **Política Pública Municipal de Alfabetização**, instrumento orientador das ações educacionais voltadas ao fortalecimento da aprendizagem da leitura, da escrita, do letramento e da alfabetização matemática, assegurando o desenvolvimento das competências linguísticas e matemáticas essenciais desde a Educação Infantil até a consolidação da alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Esta Política foi construída a partir da análise do Plano Municipal de Alfabetização, do Diagnóstico do Município para a construção do Plano Municipal de Educação, dos resultados das avaliações externas e internas e das políticas nacional e estadual de alfabetização, especialmente o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa Alfabetiza Tchê e o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI).

Mais do que um conjunto de ações pedagógicas, esta Política institui um sistema permanente de governança da alfabetização, estabelecendo responsabilidades, mecanismos de monitoramento, estratégias de formação docente, acompanhamento das aprendizagens e promoção da equidade educacional.

O documento reafirma o compromisso do Município de Planalto com a garantia do direito de aprender, assegurando que todas as crianças tenham oportunidades reais de desenvolver plenamente suas competências de leitura, escrita, oralidade e compreensão leitora.

1. INTRODUÇÃO

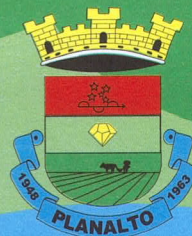
A alfabetização representa uma das etapas mais importantes da trajetória escolar e constitui condição indispensável para o desenvolvimento integral dos estudantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



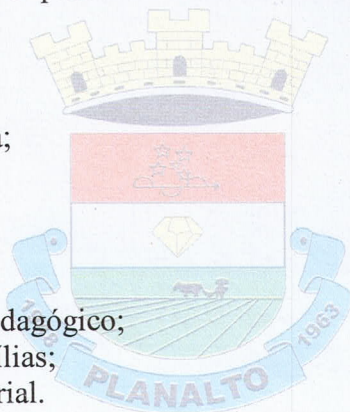
É durante os primeiros anos da escolarização que as crianças desenvolvem as habilidades necessárias para compreender o funcionamento do sistema de escrita alfabética, construir significados a partir da leitura, produzir textos e utilizar a linguagem como instrumento de participação social.

A ausência dessas aprendizagens compromete significativamente o percurso escolar, dificultando a aquisição dos conhecimentos previstos nas demais áreas do currículo.

Diversos estudos nacionais e internacionais demonstram que estudantes que não consolidam a alfabetização na idade adequada apresentam maiores índices de repetência, abandono escolar, defasagem idade-série e baixo desempenho ao longo de toda a Educação Básica.

Nesse contexto, a alfabetização deixa de ser responsabilidade exclusiva dos professores alfabetizadores e passa a constituir uma política pública estruturante, envolvendo:

- Gestão educacional;
- Formação continuada;
- Currículo;
- Avaliação;
- Equidade;
- Financiamento;
- Acompanhamento pedagógico;
- Participação das famílias;
- Articulação intersetorial.



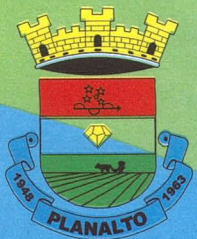
A presente Política Pública Municipal de Alfabetização consolida essa visão sistêmica, organizando as ações do Município de Planalto/RS em torno de objetivos comuns, indicadores de qualidade e mecanismos permanentes de monitoramento.

2. FINALIDADE DA POLÍTICA

A Política Pública Municipal de Alfabetização tem como finalidade institucionalizar um conjunto permanente de diretrizes, programas, estratégias e mecanismos de gestão destinados a garantir o direito de todas as crianças do Município de Planalto à alfabetização na idade certa, assegurando equidade, qualidade e aprendizagem ao longo de toda a Educação Básica.

Constituem finalidades específicas desta Política.

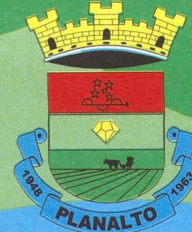
- Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental conforme o PME;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



- Assegurar que as crianças alcancem o nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental, conforme o PME;
- Reduzir desigualdades educacionais;
- Fortalecer a recomposição das aprendizagens;
- Promover práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas;
- Ampliar a formação continuada dos profissionais da educação;
- Consolidar um sistema municipal permanente de monitoramento da alfabetização;
- Fortalecer a participação das famílias;
- Integrar ações entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e demais políticas públicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política Pública Municipal de Alfabetização fundamenta-se no conjunto de normas constitucionais e legais que asseguram o direito à educação e à aprendizagem.

São fundamentos desta Política:

Constituição Federal de 1988: Especialmente os artigos 205, 206, 208 e 211, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996): Estabelece as diretrizes da educação nacional e atribui aos municípios a responsabilidade pela oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): Reconhece a educação como direito fundamental da criança.

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014): Especialmente as metas relacionadas à alfabetização e à melhoria da qualidade da educação.

Base Nacional Comum Curricular: Define as aprendizagens essenciais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Referencial Curricular Gaúcho: Orienta o currículo das escolas do Rio Grande do Sul.

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Programa do Ministério da Educação voltado à garantia da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

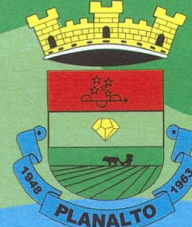
Programa Alfabetiza Tchê: Política estadual destinada ao fortalecimento da alfabetização nos municípios gaúchos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI): Voltado ao desenvolvimento da cultura da leitura e escrita desde a Educação Infantil.

Plano Municipal de Educação de Planalto: Especialmente o diagnóstico referente à alfabetização e às metas municipais. Especialmente o diagnóstico referente às metas e estratégias municipais para a alfabetização.

4. MARCO CONCEITUAL DA ALFABETIZAÇÃO

Esta Política compreende a alfabetização como um processo contínuo de construção de conhecimentos sobre a linguagem escrita, articulado ao letramento e ao desenvolvimento integral da criança.

A alfabetização não consiste apenas na decodificação de palavras, mas envolve, compreensão leitora, produção escrita, consciência fonológica, desenvolvimento do vocabulário, oralidade, fluência leitora, raciocínio linguístico, participação em práticas sociais de leitura e escrita.

A Política adota como referência as evidências científicas produzidas nas áreas da Linguística, Psicologia Cognitiva, Neurociência, Educação e Ciências da Aprendizagem, respeitando as orientações curriculares nacionais e estaduais.

A Política Municipal compreende a alfabetização matemática como o processo de construção dos conhecimentos numéricos, espaciais, geométricos, estatísticos e algébricos iniciais, possibilitando que as crianças desenvolvam o raciocínio lógico, a resolução de problemas, a argumentação, a comunicação matemática e a utilização dos conhecimentos matemáticos em situações do cotidiano.

A alfabetização matemática inicia-se na Educação Infantil por meio de experiências envolvendo contagem, classificação, comparação, medidas, localização espacial, padrões, jogos, brincadeiras e resolução de situações-problema, consolidando-se nos anos iniciais do Ensino Fundamental em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

5. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

São princípios orientadores:

I – Garantia do direito à aprendizagem;

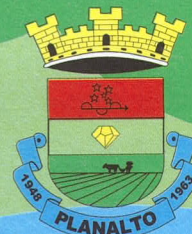
II – Alfabetização como prioridade da política educacional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



- III – Equidade educacional;
- IV – Educação inclusiva;
- V – Valorização dos profissionais da educação;
- VI – Formação continuada;
- VII – Gestão baseada em evidências;
- VIII – Monitoramento permanente;
- IX – Colaboração entre União, Estado e Município;
- X – Articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- XI – Participação da família;
- XII – Gestão democrática;
- XIII – Transparência dos resultados;
- XIV – Respeito às diversidades culturais, sociais e territoriais;
- XV – Melhoria contínua da aprendizagem.

6. DIAGNÓSTICO DA ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

O diagnóstico educacional do Município evidencia que a alfabetização constitui prioridade estratégica da Política Educacional Municipal.

Os estudos realizados apontam que a rede municipal apresenta resultados satisfatórios nas avaliações externas, entretanto ainda persistem desafios relacionados à consolidação da alfabetização de todas as crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

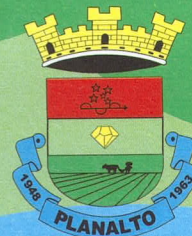
Entre os principais desafios identificados destacam-se os estudantes que concluem o ciclo de alfabetização sem domínio pleno da leitura e da escrita, as diferenças de aprendizagem entre grupos socialmente vulneráveis, a necessidade permanente de formação continuada, o fortalecimento das avaliações diagnósticas, a ampliação das ações de recomposição das aprendizagens, maior envolvimento das famílias e o fortalecimento das ações intersetoriais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



O diagnóstico do PME mostra ainda que o Município possui estabilidade no número de matrículas do 2º ano do Ensino Fundamental, fator que favorece o planejamento de políticas permanentes voltadas à alfabetização.

Os resultados das avaliações do SAERS revelam evolução dos indicadores municipais, especialmente em Matemática, ao mesmo tempo em que reforçam a necessidade de ampliar os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa, consolidando o desenvolvimento da leitura, escrita e compreensão textual.

7. JUSTIFICATIVA

A construção desta Política Pública Municipal de Alfabetização fundamenta-se na compreensão de que a alfabetização constitui o principal fator de garantia do sucesso escolar e da promoção da equidade educacional.

Embora o Município de Planalto apresente avanços importantes nos indicadores de aprendizagem, permanece o desafio de assegurar que todas as crianças sejam alfabetizadas na idade adequada, reduzindo desigualdades e promovendo oportunidades educacionais para todos os estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social ou com necessidades educacionais específicas.

Dessa forma, torna-se necessária a institucionalização de uma política permanente, capaz de integrar programas federais, estaduais e municipais, orientar a gestão educacional, fortalecer a formação docente, ampliar o acompanhamento das aprendizagens e consolidar um sistema de avaliação e monitoramento baseado em evidências.

A presente Política reafirma o compromisso do Município de Planalto/RS com uma alfabetização de qualidade, inclusiva e equitativa, assegurando o direito de todos os estudantes à aprendizagem como fundamento para o desenvolvimento humano, social e econômico do município.

8. CAPÍTULO I

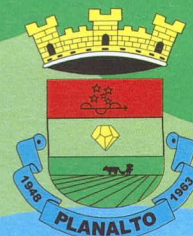
DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

Art. 1º A Política Pública Municipal de Alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática tem por objetivo assegurar o direito de todas as crianças do Município de Planalto/RS à alfabetização na idade adequada, promovendo a aprendizagem da leitura, da escrita e do letramento, por meio da implementação de ações articuladas, permanentes, baseadas em evidências científicas e orientadas pelos princípios da equidade, da inclusão, da qualidade da educação e da gestão democrática, bem como assegurar que as crianças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



alcancem o nível adequado de aprendizagem em matemática, raciocínio lógico, resolução de problemas e comunicação dos conhecimentos matemáticos em situações do cotidiano.

Essa política fundamenta-se nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Programa Estadual Alfabetiza Tchê, do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e do Plano Municipal de Educação (PME) de Planalto/RS.

Art. 2º São objetivos permanentes da Política Municipal de Alfabetização:

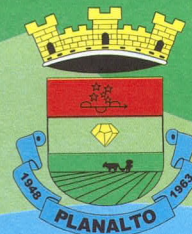
- I.** Garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
- II.** Assegurar que todas as crianças desenvolvam competências de leitura, escrita, oralidade e compreensão leitora compatíveis com sua etapa de escolarização.
- III.** Assegurar que todas as crianças alcancem o nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do Ensino Fundamental.
- IV.** Garantir o desenvolvimento das competências fundamentais de alfabetização matemática, promovendo o raciocínio lógico, o pensamento matemático, a resolução de problemas e o uso significativo da matemática em situações do cotidiano.
- V.** Promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas sobre alfabetização.
- VI.** Fortalecer a transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando continuidade ao desenvolvimento da linguagem iniciado na primeira infância.
- VII.** Implementar processos permanentes de avaliação diagnóstica e monitoramento da aprendizagem.
- VIII.** Promover ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentem defasagens.
- IX.** Garantir formação continuada aos professores alfabetizadores e equipes gestoras.
- X.** Reduzir desigualdades educacionais relacionadas às condições socioeconômicas, deficiência, pertencimento étnico-racial, localização geográfica e demais situações de vulnerabilidade.
- XI.** Fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização.
- XII.** Consolidar um Sistema Municipal Permanente de Alfabetização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



Estes objetivos refletem os desafios e necessidades identificados no diagnóstico municipal, especialmente quanto à necessidade de fortalecer práticas pedagógicas, acompanhamento da aprendizagem, formação docente e equidade educacional.

9. CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I. Centralidade da aprendizagem: Todas as ações da Secretaria Municipal de Educação deverão priorizar o desenvolvimento das aprendizagens essenciais de leitura, escrita e matemática.

II. Alfabetização baseada em evidências: As práticas pedagógicas deverão considerar evidências científicas relacionadas ao desenvolvimento da consciência fonológica, fluência leitora, compreensão leitora, produção escrita e da alfabetização matemática, contemplando a construção do conceito de número, resolução de problemas, pensamento algébrico, geometria, grandezas e medidas e tratamento da informação.

III. Equidade: A política deverá garantir prioridade de atendimento aos estudantes que apresentem maiores dificuldades de aprendizagem ou pertençam a grupos historicamente vulnerabilizados.

IV. Educação Inclusiva: Assegurar estratégias específicas para estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas.

V. Gestão por resultados: As decisões pedagógicas deverão utilizar indicadores educacionais, avaliações diagnósticas e evidências de aprendizagem.

VI. Formação permanente: Os profissionais da educação participarão continuamente de processos de formação, estudo e desenvolvimento profissional.

VII. Colaboração: Fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado, União e instituições parceiras.

VIII. Participação social: Estimular a participação ativa das famílias, dos Conselhos Municipais e da comunidade escolar.

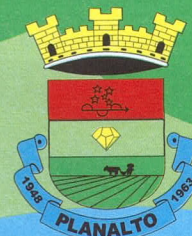
IX. Monitoramento contínuo: Instituir acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes e da implementação desta Política.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

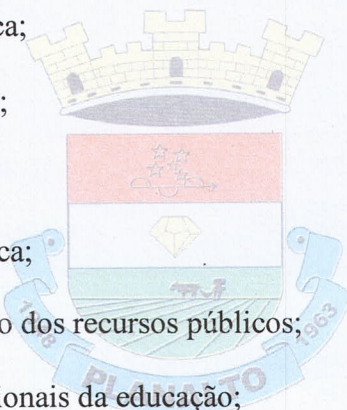


10. CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA

Art. 4º A gestão da Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:

- I – Planejamento estratégico;
- II – Continuidade administrativa;
- III – Transparência;
- IV – Responsabilidade pública;
- V – Cooperação institucional;
- VI – Avaliação permanente;
- VII – Participação democrática;
- VIII – Eficiência na utilização dos recursos públicos;
- IX – Valorização dos profissionais da educação;
- X – Melhoria contínua da aprendizagem.



11. CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização. Para tanto, deverá organizar um Sistema Municipal de Governança da Alfabetização composto por:

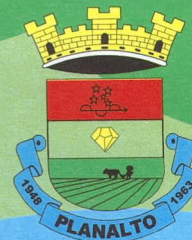
- Secretaria Municipal de Educação;
- Articuladora Municipal Renalfa;
- Coordenadora Municipal do Programa Alfabetiza Tchê



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



12. CAPÍTULO V

DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização como órgão consultivo, propositivo e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º O Comitê será composto por representantes de:

- Membros Sistema Municipal de Governança da Alfabetização;
- Coordenação Pedagógica das Escolas;
- Diretores das Escolas;
- Professores da Educação Infantil;
- Professores Alfabetizadores;
- Equipe Multiprofissional;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho do FUNDEB;
- Conselho Tutelar;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal da Assistência Social;
- representantes das famílias;
- representantes da sociedade civil.

Essa composição fortalece a articulação intersetorial recomendada no Plano Municipal de Alfabetização.

Art. 8º Compete ao Comitê Municipal:

- I – Acompanhar a execução da Política;
- II – Analisar indicadores educacionais;
- III – Propor ajustes;
- IV – Acompanhar o cumprimento das metas;
- V – Emitir recomendações técnicas;
- VI – Promover integração entre os diversos órgãos municipais;
- VII – Estimular pesquisas e inovação pedagógica;
- VIII – Elaborar relatório anual da alfabetização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



13. CAPÍTULO VI

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração entre:

- União;
- Estado do Rio Grande do Sul;
- Município de Planalto;
- Conselhos Municipais;
- Organizações da Sociedade Civil;
- Demais instituições parceiras.

Art. 10º Constituem ações do regime de colaboração:

União: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e suas ramificações (Cantinho da Leitura, Avaliações Contínuas de Aprendizagem) materiais pedagógicos, formação continuada, assistência técnica e avaliações nacionais.

Estado: Programa Alfabetiza Tchê, Materiais Didático Complementares (MDC), SAERS, formação continuada e acompanhamento técnico.

Município: Gestão pedagógica, aquisição de jogos e materiais pedagógicos, currículo, contratação de profissionais, formação local, avaliações municipais, recomposição das aprendizagens e monitoramento da política.

14. CAPÍTULO VII

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 11º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em articulação permanente com:

Secretaria Municipal da Saúde: por meio do Programa Saúde na Escola, avaliações auditivas, avaliações visuais, vacinação, saúde mental e acompanhamento do desenvolvimento infantil.

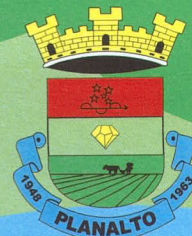
Secretaria da Assistência Social: por meio de acompanhamento das famílias, Busca Ativa Escolar, Programa Bolsa Família (Sistema Presença), CRAS e CREAS.

Secretaria da Cultura: por meio de projetos de leitura, bibliotecas, parceria com o SESC trazendo peças teatrais, contação de histórias, atividades culturais e feiras do livro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

Secretaria de Esportes: por meio do incentivo ao desenvolvimento integral dos estudantes na participação de jogos e competições como o JERGS entre outros;

Essas ações estão alinhadas às iniciativas integradas e intersetoriais descritas no Plano Municipal de Alfabetização, incluindo PSE, Busca Ativa Escolar, FICAI 4.0, Bolsa Família, cultura, esporte e atuação da equipe multiprofissional.

15. CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS

Secretaria Municipal de Educação: coordenar esta Política, definir metas, garantir financiamento, promover formação continuada, realizar monitoramento, divulgar indicadores e elaborar relatórios anuais.

Diretores Escolares: exercer a liderança pedagógica da escola, priorizando ações voltadas ao aprendizado de todos; assegurar condições para a realização do planejamento coletivo e da formação continuada; incentivar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências, metodologias diversificadas e estratégias de recomposição das aprendizagens; organizar os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para o desenvolvimento das ações de alfabetização; promover o acompanhamento da frequência e da participação dos estudantes; acompanhar os indicadores da escola, apoiar os professores, garantir a execução das ações e fortalecer a participação das famílias.

Coordenação Pedagógica: acompanhar o planejamento docente, organizar estudos pedagógicos, apoiar a implementação das políticas públicas educacionais, orientar o uso de metodologias ativas e recursos pedagógicos, acompanhar os resultados das avaliações internas e externas e realizar devolutivas dessas avaliações, coordenar intervenções pedagógicas, contribuir para a construção de um ambiente escolar colaborativo e fortalecer a parceria entre escola e família.

Professores: planejar práticas alfabetizadoras, aplicar avaliações diagnósticas, registrar o desenvolvimento dos estudantes, participar das formações e promover estratégias de recomposição das aprendizagens.

Famílias: acompanhar a frequência escolar, incentivar a leitura em casa, participar das reuniões e apoiar o desenvolvimento das crianças.

16. CAPÍTULO IX

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

A Política Pública Municipal de Alfabetização será implementada por meio de oito eixos estratégicos integrados, construídos a partir do diagnóstico municipal, dos objetivos do Plano Municipal de Alfabetização e das diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza Tchê e do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI).

EIXO I: Gestão da Alfabetização

Objetivo

Institucionalizar uma gestão pedagógica sistêmica, baseada em evidências, assegurando o planejamento, o monitoramento e a avaliação permanente das ações de alfabetização.

Ações Estratégicas

- Elaborar o Plano Anual de Alfabetização da Rede Municipal.
- Estabelecer metas anuais por escola e por turma.
- Instituir reuniões bimestrais de monitoramento.
- Elaborar relatórios semestrais de desempenho.
- Fortalecer a atuação do Comitê Municipal de Alfabetização.
- Integrar os dados das avaliações municipais, estaduais e nacionais para subsidiar a tomada de decisões.

Indicadores

- Percentual de metas cumpridas, número de reuniões realizadas, relatórios técnicos produzidos e evolução do Índice Criança Alfabetizada (ICA).

EIXO II: Formação Continuada dos Profissionais da Educação

Objetivo

Promover o desenvolvimento profissional permanente dos professores alfabetizadores, gestores e equipes pedagógicas.

Diretrizes

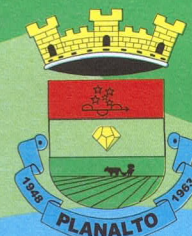
A formação deverá contemplar a alfabetização baseada em evidências, consciência fonológica, fluência leitora, compreensão leitora, produção escrita, avaliação diagnóstica, recomposição das aprendizagens, educação inclusiva, metodologias ativas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



uso de tecnologias educacionais, alfabetização matemática, desenvolvimento do senso numérico, resolução de problemas, cálculo mental, uso de materiais manipuláveis, jogos matemáticos, raciocínio lógico, probabilidade e estatística, práticas investigativas, avaliação da aprendizagem matemática, metodologias ativas para o ensino da matemática.

Ações

- Realizar encontros mensais de formação para Professores Alfabetizadores.
- Promover grupos permanentes de estudo.
- Incentivar participação em cursos do MEC e da SEDUC/RS.
- Desenvolver formações integradas com o ProLEEI e o Alfabetiza Tchê.

EIXO III

Fortalecimento das Práticas Pedagógicas

Objetivo

Qualificar o processo de ensino e aprendizagem da leitura e escrita.

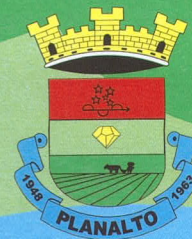
Estratégias

- Projetos permanentes de leitura.
- Cantinhos da Leitura.
- Sacolas Literárias.
- Rodas de leitura.
- Contação de histórias.
- Produção textual.
- Sequências didáticas.
- Jogos pedagógicos.
- Consciência fonológica.
- Fluência leitora.
- Leitura compartilhada.
- Escrita espontânea.
- Uso de recursos digitais.
- Atendimento diferenciado aos estudantes com dificuldades.
- Laboratórios de Matemática;
- Jogos matemáticos permanentes;
- Trilhas matemáticas;
- Cantinhos da Matemática;
- Uso de materiais manipuláveis;
- Situações-problema contextualizadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

- Sequências didáticas de alfabetização matemática;
- Atividades de estimativa e cálculo mental;
- Desenvolvimento do pensamento algébrico;
- Exploração de geometria, medidas e estatística;
- Utilização de tecnologias digitais para aprendizagem matemática.

EIXO IV

Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem

Objetivo

Utilizar Sistema Próprio de Avaliação da Alfabetização.

Instrumentos

- Avaliação Diagnóstica de Língua Portuguesa e de Matemática.
- Avaliação de Aprendizagem de Língua Portuguesa e de Matemática.
- Avaliação Educacional de Língua Portuguesa e de Matemática.
- Fluência Leitora de entrada e saída.
- Avaliação Contínua de Aprendizagem (CNCA)
- Avaliação da Escrita.
- Avaliação da Consciência Fonológica.
- Portfólio da turma.
- Observação sistemática.

Indicadores

- Percentual de crianças alfabetizadas.
- Fluência leitora.
- Índice Criança Alfabetizada (ICA - CNCA)
- Índice de Qualidade da Alfabetização (IQA – IMERS)
- Índice de Qualidade de Alfabetização por Escola (IQAe – Alfabetiza Tchê)
- Índice de Qualidade dos Anos Iniciais (IQI – IMERS)
- Produção textual.
- Evolução individual.
- Evolução da aprendizagem matemática;
- Domínio dos objetos de conhecimento previstos para cada ano.

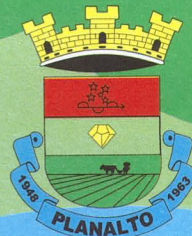
EIXO V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



Recomposição das Aprendizagens

Objetivo

Garantir intervenções pedagógicas imediatas para estudantes com dificuldades, contemplando tanto as ações de recomposição da alfabetização linguística quanto da alfabetização matemática.

Estratégias

- Adesão ao Programa Compromisso Nacional de Recomposição de Aprendizagens.
- Plano Individual de Aprendizagem.
- Atendimento em pequenos grupos.
- Monitorias.
- Intervenções semanais.
- Acompanhamento individualizado.
- Busca ativa.

Público Prioritário

- Estudantes abaixo do nível esperado;
- Estudantes com deficiência;
- Estudantes em vulnerabilidade social;
- Estudantes com baixa frequência.

EIXO VI

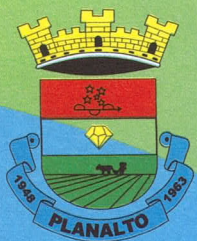
Equidade Educacional e Educação Inclusiva

Objetivo

Garantir que todos os estudantes tenham oportunidades reais de aprendizagem.

Estratégias

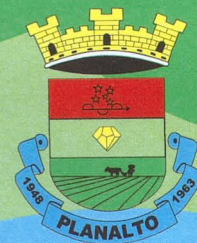
- Atendimento Educacional Especializado.
- Adequações curriculares.
- Recursos de acessibilidade.
- Tecnologia assistiva.
- Atendimento multiprofissional.
- Acompanhamento psicopedagógico.
- Apoio à população do campo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



- Atendimento às populações negras, indígenas e vulnerabilizados.

Programas Integrados

- AEE.
- Rede de Apoio ao Estudante.
- Busca Ativa Escolar.
- Programa Saúde na Escola.
- Primeira Infância Melhor (PIM).

EIXO VII

Participação das Famílias

Objetivo

Fortalecer a corresponsabilidade da família na alfabetização.

Ações

- Oficinas de leitura.
- Campanhas de incentivo à leitura em casa.
- Sacolas literárias.
- Reuniões pedagógicas.
- Boletins de aprendizagem.

Indicadores

- Participação em reuniões.
- Frequência escolar.
- Participação nos projetos.
- Empréstimos de livros.

EIXO VIII

Infraestrutura, Recursos Pedagógicos e Tecnologia

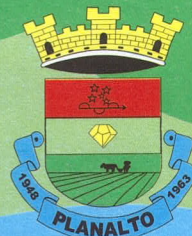
Objetivo

Assegurar condições materiais para a alfabetização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

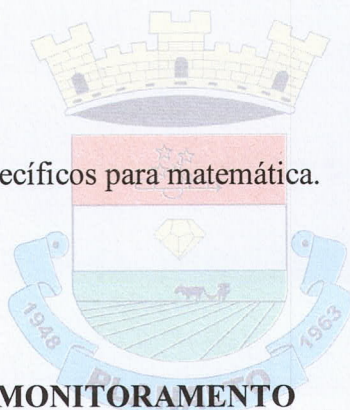
GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

Ações

- Modernização das bibliotecas.
- Ampliação dos acervos.
- Aquisição de livros.
- Materiais estruturados.
- Recursos manipuláveis.
- Tablets e computadores.
- Internet de alta velocidade.
- Espaços de leitura.
- Laboratórios pedagógicos.
- Aquisição de materiais estruturados para alfabetização matemática;
- Kits pedagógicos de matemática;
- Blocos lógicos;
- Material dourado;
- Ábacos;
- Tangram;
- Sólidos geométricos;
- Jogos matemáticos;
- Recursos digitais específicos para matemática.

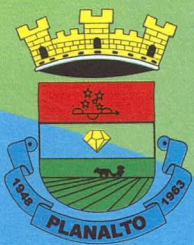


17. CAPÍTULO X

DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO

Serão acompanhados, anualmente:

- Índice Criança Alfabetizada (ICA);
- Resultados do SAERS em Língua Portuguesa e em Matemática;
- Resultados do SAEB em Língua Portuguesa e em Matemática;
- Avaliações diagnósticas municipais;
- Fluência leitora;
- Percentual de crianças alfabetizadas no 2º ano em Língua Portuguesa e em Matemática;
- Frequência escolar;
- Taxa de aprovação;
- Distorção idade-série;
- Participação docente em formações;
- Participação das famílias;
- Atendimento aos estudantes em recomposição das aprendizagens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



18. CAPÍTULO XI

DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO

A implementação desta Política será organizada por meio de um Plano Municipal de Ação anual, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. Esse plano deverá ser revisado periodicamente com base nos resultados obtidos, assegurando melhoria contínua e alinhamento às necessidades da rede.

19. CAPÍTULO XII

DO FINANCIAMENTO

Art. 12 As ações previstas nesta Política serão financiadas mediante recursos provenientes de:

- I – Orçamento próprio do Município;
- II – FUNDEB;
- III – Programas do Ministério da Educação (MEC);
- IV – Programas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- V – Emendas parlamentares;
- VI – Termos de cooperação;
- VII – Parcerias institucionais legalmente estabelecidas.

Art. 13 Os recursos deverão priorizar:

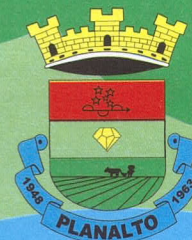
- Formação continuada;
- Aquisição de livros;
- Materiais pedagógicos;
- Literatura infantil;
- Jogos educativos;
- Tecnologia educacional;
- Melhoria dos espaços de leitura;
- Avaliação da aprendizagem;
- Projetos de leitura;
- Atendimento aos estudantes com dificuldades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



20. CAPÍTULO XIII

DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

FASE	PERÍODO	PLANEJAMENTO	IMPLEMENTAÇÃO
Fase I	2026	Organização	- Instituição da Política Municipal; - Constituição e regulamentação do Comitê Municipal; - Formação continuada dos profissionais; - Elaboração dos indicadores municipais; - Suporte na organização das práticas pedagógicas.
Fase II	2027–2029	Consolidação	- Implantação integral dos oito eixos estratégicos; - Consolidação das avaliações diagnósticas; - Desenvolvimento dos Projetos de Leitura; - Aperfeiçoamento da formação continuada; - Fortalecimento da recomposição das aprendizagens; - Integração das ações intersetoriais.
Fase III	2030–2032	Aperfeiçoamento	- Revisão das metas; - Ampliação dos recursos tecnológicos; - Atualização curricular; - Novos programas de incentivo à leitura; - Avaliação intermediária da Política.
Fase IV	2033–2035	Avaliação Final	- Avaliação global dos resultados; - Revisão da Política Municipal; - Publicação do Relatório Final; - Atualização das metas para o período subsequente.

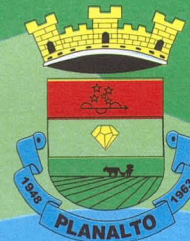
Esse cronograma dialoga com a implementação progressiva prevista no Plano Municipal de Alfabetização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



21. CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A Política Pública Municipal de Alfabetização constitui instrumento permanente da política educacional do Município de Planalto.

Art. 21 Todos os estabelecimentos municipais de ensino deverão incorporar as diretrizes desta Política aos seus Projetos Político-Pedagógicos.

Art. 22 O Plano Municipal de Educação, os Planos de Gestão Escolar e os Planos Anuais de Trabalho deverão observar as diretrizes estabelecidas nesta Política.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação publicará anualmente o Relatório Municipal da Alfabetização contendo os indicadores, as metas, os resultados, as ações desenvolvidas e as recomendações para o ano seguinte.

Art. 24 A Política será revisada sempre que houver atualização da legislação federal, alterações das políticas estaduais, revisão do Plano Municipal de Educação ou necessidade identificada pelo Comitê Municipal.

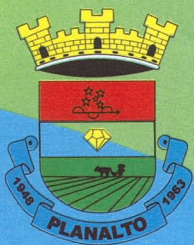
Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política Pública Municipal de Alfabetização do Município de Planalto/RS constitui um instrumento permanente de fortalecimento da educação pública, orientando as ações voltadas à garantia do direito de aprender e ao desenvolvimento integral das crianças. Fundamentada nos princípios da equidade, da inclusão, da gestão baseada em evidências, da formação continuada, do monitoramento sistemático e da articulação entre os diferentes setores e atores envolvidos, estabelece diretrizes para assegurar que todos os estudantes desenvolvam, na idade adequada, as competências essenciais de leitura, escrita, oralidade, letramento e alfabetização matemática.

Ao integrar as ações da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, a Política fortalece a continuidade do processo educativo, promove práticas pedagógicas qualificadas, incentiva o acompanhamento permanente das aprendizagens e amplia as oportunidades de desenvolvimento de todos os estudantes, com atenção especial àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade ou apresentam necessidades específicas.

Sua implementação contribuirá para a melhoria dos indicadores educacionais, para a redução das desigualdades de aprendizagem e para a consolidação de uma cultura de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

planejamento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas. Dessa forma, o Município de Planalto reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada, em consonância com o Plano Municipal de Educação, a Base Nacional Comum Curricular, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa Alfabetiza Tchê e o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI).

23. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as **diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**. Brasília, DF: MEC, [2023]. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/alfabetizacao/compromisso-nacional-crianca-alfabetizada>. Acesso em: mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. (2025). Portaria nº 85/2025, de 4 de fevereiro. Institui o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI). Diário Oficial da União.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Educação. **Lei nº 16.048, de 30 de novembro de 2023**. Diário Oficial do Estado, Rio Grande do Sul.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Educação. **Decreto nº 57.519, de 25 de março de 2024**. Diário Oficial do Estado, Rio Grande do Sul.